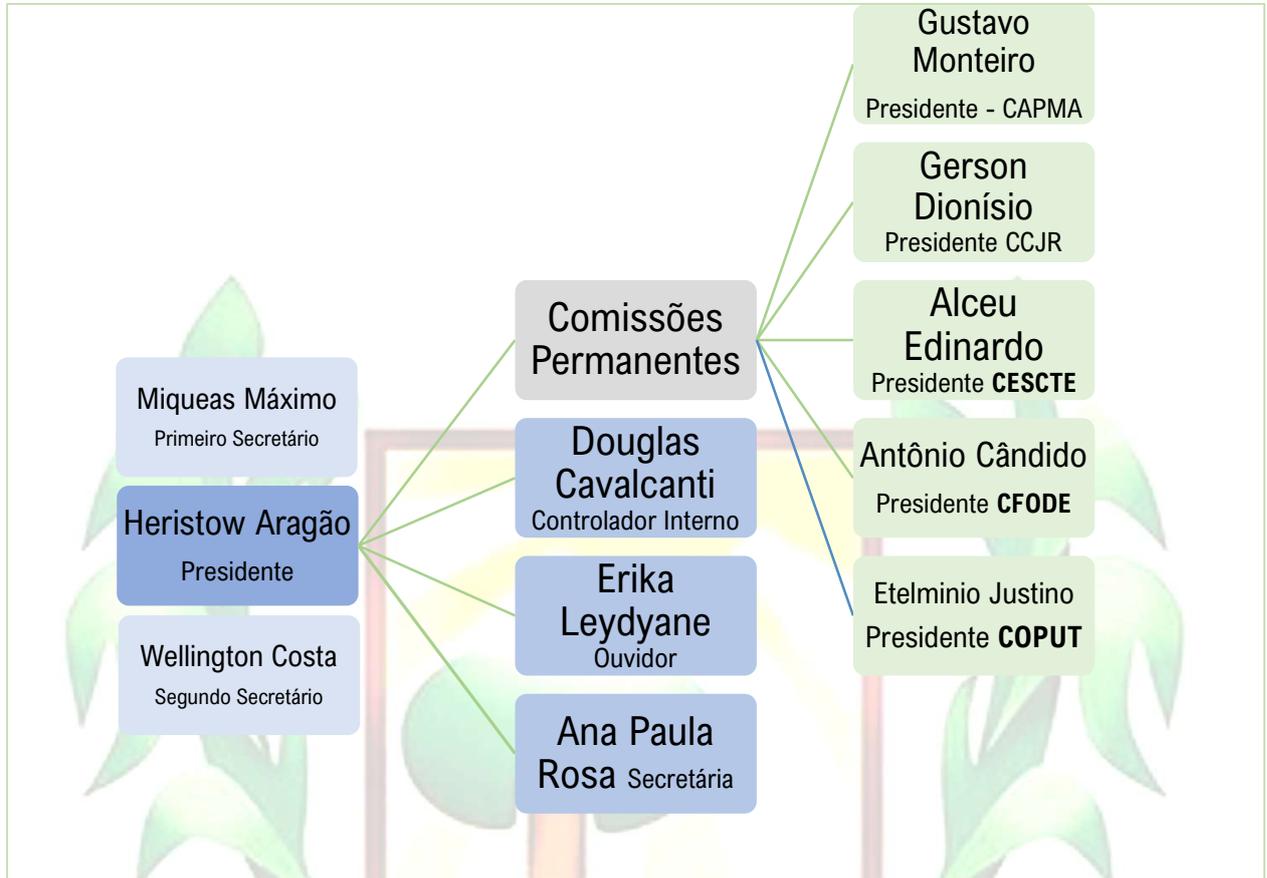


Organograma da Estrutura Administrativa



LEGENDA:

CAPMA: Comissão Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CCJR: Comissão Constituição, Justiça e a Redação

CESCTE: Comissão Educação, Saúde, Cultura, Turismo e Esportes

CFODE - Comissão Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico

COPUT - Comissão Obras, Planejamento Urbano e Transporte

MESA DIRETORA DA CÂMARA

DAS ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS

Art. 9º – À Mesa Diretora, além do previsto no art. 40 da LOM compete privativamente o seguinte:

I – sob orientação da Presidência, dirigir os trabalhos em Plenário;

II – propor projetos e decretos legislativos dispondo sobre:

a) – licença ao Prefeito e ao vice-Prefeito para afastamento do cargo;

b) – autorização ao Prefeito para, por necessidade de serviço, ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;

III – propor projetos de lei que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.

IV – propor projetos de resolução, dispondo sobre:

a) – licença aos Vereadores para afastamento de cargo.

b) – criação de Comissões Especiais de Inquérito na forma prevista neste regimento;

V – assinar os autógrafos das leis destinadas à sanção e promulgação pelo chefe do Executivo;

VI – opinar sobre as reformas do Regimento Interno;

VII – convocar sessões extraordinárias e solenes;

VIII – promover a polícia interna da Câmara, permitir, ou não que sejam irradiados, gravados, filmados ou televisionados os trabalhos da Câmara;

IX – apresentar projetos que digam respeito à administração interna da Casa e de seu funcionamento;

X – nomear, exonerar, promover, comissionar, demitir, remover, transferir, conceder gratificação, aposentadoria, licenças, substituições, pôr em disponibilidade, abrir inquérito administrativo e punir funcionários da Câmara Municipal nos termos da Lei. Responsáveis

Nome: Heristow Rounyelly Aragão Viera

Cargo: Vereador Presidente

Telefone: (081) 3636-1328

Local – Horário de Funcionamento – Contato

Endereço: R. Cons João Alfredo, 100, Centro - CEP: 55825-000 – Paudalho – PE

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

e-mail: contato@paudalho.pe.leg.br - site: www.paudalho.pe.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DA REDAÇÃO

COMPETÊNCIAS

Art. 50 - À Comissão de Constituição, Justiça e da Redação competirá opinar sobre todos os processos entregues à sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico.

§1º - É obrigatória a audiência da comissão de Constituição, Justiça e da Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados, os que explicitamente tiverem outro destino terminado por este Regimento.

§2º - Compete, ainda, manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

I - organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;

II - contratos, ajustes, convênios e consórcios;

III - perda do mandato;

IV - licença ao Prefeito e Vereadores;

V - proposições de discussão única.

Responsáveis

Nome: Gerson Dionísio da Silva Filho

Cargo: Presidente da Comissão

Telefone: (081) 3636-1306

Local – Horário de Funcionamento – Contato

Endereço: Rua Conselheiro João Alfredo, nº 100, Centro - CEP: 55.825-000 – Paudalho – PE

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

e-mail: contato@paudalho.pe.leg.br - site: www.paudalho.pe.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPETÊNCIAS

Art. 51 - Compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, bem como no que dispõe o art. 126 da LOM, e especialmente sobre:

I - proposta orçamentária

II - prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara após o parecer do Tribunal de Contas do Estado concluindo por Projeto de Decreto Legislativo e Projeto de Resolução, respectivamente;

III - proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente, alterarem a despesa ou a receita do Município, acarretarem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público.

IV - Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo ou subsídios e a verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso:

V - as que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Responsáveis

Nome: Antônio Cândido Ferreira Junior

Cargo: Presidente da Comissão

Telefone: (081) 3636-1306

Local – Horário de Funcionamento – Contato

Endereço: Rua Conselheiro João Alfredo, nº 100, Centro - CEP: 55.825-000 – Paudalho – PE

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

e-mail: contato@paudalho.pe.leg.br - site: www.paudalho.pe.leg.br

COMISSÃO OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E TRANSPORTE

COMPETÊNCIAS

Art. 52 - Compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionária de serviços públicos, servidores públicos e outras atividades que digam respeito a transportes, comunicações, indústrias, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas mas sujeitas à deliberação da Câmara.

Responsáveis

Nome: Etelminio Justino da Silva

Cargo: Presidente da Comissão

Telefone: (081) 3636-1306

Local – Horário de Funcionamento – Contato

Endereço: Rua Conselheiro João Alfredo, nº 100, Centro - CEP: 55.825-000 – Paudalho – PE

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

e-mail: contato@paudalho.pe.leg.br - site: www.paudalho.pe.leg.br

COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

COMPETÊNCIAS

Art. 53 - A Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Turismo e Esportes, compete opinar sobre:

- I - educação;
- II - instrução;
- III - saúde pública;
- IV - assistência social;
- V - promoção social;
- VI - turismo;
- VII - cultura;
- VIII - esportes.

Responsáveis

Nome: Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

Cargo: Presidente da Comissão

Telefone: (081) 3636-1306

Local – Horário de Funcionamento – Contato

Endereço: Rua Conselheiro João Alfredo, nº 100, Centro - CEP: 55.825-000 – Paudalho – PE

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

e-mail: contato@paudalho.pe.leg.br - site: www.paudalho.pe.leg.br

COMISSÃO AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

COMPETÊNCIAS

Art. 54 - A comissão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, compete emitir parecer sobre:

- I - desenvolvimento em tecnologia de proteção ao meio ambiente;
- II - as condições sanitárias de estabelecimentos que fabriquem, criem, manuseiem ou comercializem alimentos e derivados;
- III - a higiene sanitária no tangente à pecuária;
- IV - programas de limpeza sanitária relacionadas à pecuária.

Responsáveis

Nme: Gustavo Monteiro da Silva

Cargo: Presidente da Comissão

Telefone: (081) 3636-1306

Local – Horário de Funcionamento – Contato

Endereço: Rua Conselheiro João Alfredo, nº 100, Centro - CEP: 55.825-000 – Paudalho – PE

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

e-mail: contato@paudalho.pe.leg.br - site: www.paudalho.pe.leg.br

Fonte: Regimento Interno

SISTEM DE CONTROLE INTERNO

ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIA

Art. 9º - Compete à CCI do Poder Legislativo Municipal:

I - apoiar as unidades executoras, na normatização, sistematização e padronização dos seus

procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;

II - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF, pelo chefe do Órgão Central do SCI Municipal;

III - exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do Poder Legislativo;

IV - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;

V - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF;

VI - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

VII - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF;

VIII - avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO,

IX - avaliar os resultados, quanto á eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos do Poder Legislativo Municipal;

X - verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual - LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF;

XI - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;

XII - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de

subvenções e renúncia de receitas; XIII - apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência ao Tribunal de Contas do Estado de

Pernambuco - TCE/PE;

XIV - verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal n°

8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;

XV - Definir o processamento e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos de Resolução específica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE;

XVI - Apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;

XVII - Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas.

Art. 10 - Competem ainda à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo

Municipal as seguintes atividades:

- I - dispor sobre a necessidade da instauração ou desativação de unidades setoriais de controle interno;
- II - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do município;
- III - responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação às unidades setoriais de controle interno e às unidades executoras;
- IV - desenvolver mecanismos destinados à padronização e aperfeiçoamento de métodos e procedimentos de controle no âmbito do município, respeitando as características e peculiaridades próprias dos órgãos que o compõem, assim como as disposições legais;
- V - avaliar e controlará o cumprimento de instruções, normas, diretrizes e procedimentos voltados para o atendimento das finalidades da administração pública municipal;
- VI - propor recomendações e estudos para alterações das normas ou rotinas de controle, quando estes, ao serem avaliados, apresentarem fragilidades;
- VII - oferecer informações necessárias à elaboração da Prestação de Contas Anuais do Presidente da Mesa Diretora;
- VIII - encaminhar a cada 04 (quatro) meses relatório geral de atividades ao Presidente da Mesa Diretora.

Fonte: Lei Municipal 618/2009

Nome: Douglas Cavalcanti de Lima

Cargo: Controlador Interno

Telefone: (081) 3636-1306

Local – Horário de Funcionamento – Contato

Endereço: Rua Conselheiro João Alfredo, nº 100, Centro - CEP: 55.825-000 – Paudalho – PE

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

[e-mail: contato@paudalho.pe.leg.br](mailto:contato@paudalho.pe.leg.br) - site: www.paudalho.pe.leg.br

OUVIDORIA LEGISLATIVA MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS

Responsáveis



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE PAUDALHO**
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

Nome: Erika Leydyane Ferreira da Silva

Cargo: Ouvidor

Local – Horário de Funcionamento – Contato

Endereço: Rua Conselheiro João Alfredo, nº 100, Centro - CEP: 55.825-000 – Paudalho – PE

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

[e-mail: contato@paudalho.pe.leg.br](mailto:contato@paudalho.pe.leg.br) - site: www.paudalho.pe.leg.br

